

LOND/DRT-PR
46293.004284/2010-46
/ /2010
18 NOV. 2010

tro

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR066452/2010

NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46293.002358/2010-18**
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **01/07/2010**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, localizado (a) à Rua Fernando de Noronha - até 813/814, 207, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO, CPF n. 045.633.799-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/11/2010 no município de Londrina/PR;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, localizado (a) à Avenida Higienópolis - até 1149/1150, 32, 15º andar - sala 1502, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-080, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). CARLOS PICCHI JUNIOR, CPF n. 360.900.509-20, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 16/11/2010 no município de Londrina/PR;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR066452/2010, na data de 17/11/2010, às 11:27:39.

_____, 17 de novembro de 2010.


JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA


CARLOS PICCHI JUNIOR
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR004107/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/11/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066452/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.004284/2010-46
DATA DO PROTOCOLO: 18/11/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46293.002358/2010-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/07/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS PICCHI JUNIOR;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 18 de novembro de 2010 a 19 de novembro de 2010 e a data-base da categoria em 05 de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Instrumento Particular de Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, CNPJ 78637824/0001-64, cod.sindical 005.158.03544-6, pelo seu Presidente, Sr. José Lima do Nascimento, RG 1.079.496 SSP/PR. CPF 045633799-72, ao final assinado, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ 78972650/0001-96, código Sindical n° 002.41388219-1, representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Pechi Junior, RG 8752288- SSP/SP, CPF 360900509-20, ao final assinado, onde se pactuou as seguintes cláusulas e condições:** , com abrangência territorial em Londrina/PR.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

INTRODUÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA.

As mesmas partes celebraram CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO com vigência de 01 de maio de 2010 a 30 de abril de 2011.

Em razão do feriado municipal de Londrina no próximo dia 20 de novembro de 2010 (sábado), pactuam as partes o seguinte:

A) Sendo feriado as empresas não poderão convocar empregados para o trabalho no dia em questão;

B) As empresas que tiverem interesse, poderão ampliar a jornada de trabalho até as 20:00 horas, nos dias 18 e 19 de novembro.

Parágrafo primeiro: - Se houver jornada de trabalho excedente a 08:00 no dias 18 e 19, estas horas excedentes serão remuneradas com adicional de 100%.

Parágrafo segundo: Os empregados que forem convocados e trabalharem em jornada especial dos dias 18 e 19, farão jus a Vale Refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze Reais).

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUARTA - MULTA CONVENCIONAL

O descumprimento do que foi pactuado neste aditivo, implicará no pagamento de multa equivalente ao valor de 1(um) piso salarial por empregado, revertido em favor daqueles que tenham trabalhado.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA.

As demais cláusulas da CONVENÇÃO COLETIVA, que foram aqui modificadas continuam em vigência da forma como pactuadas.

E por estarem as partes entre si justas e acordadas, assinam o presente em (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, comprometendo-se a depositar, para fins de registro e arquivo, uma via na Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná,

nos termos do Art. 614 da CLT, e do seu conteúdo darão divulgação aos interessados.

Londrina, 16 de novembro de 2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA
CNPJ N° 78637824/0001-64, Cód.Sindical 005.158.03544-6
José Lima do Nascimento - Presidente
RG n° 1079.496 SSP/PR, CPF 045.633.799.-72

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEICULOS DE LONDRINA
CNPJ N°78972650/0001-96, Código Sindical 002.413.88219-1
Carlos Picchi Junior - Presidente
RG 8752.288 SSP/SP, CPF 360.900.509-20

JOSE LIMA DO NASCIMENTO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

CARLOS PICCHI JUNIOR
Presidente
SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .